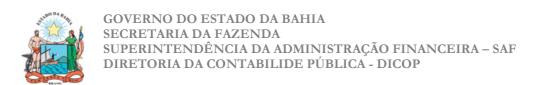
CARTILHA PARA CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

- VERSÃO 1-

AGOSTO/2011

SUMÁRIO

1.	CONCEITOS	3
	OBRIGATORIEDADES	
	PRINCIPAIS INFORMAÇÕES	
4.	CRITÉRIOS UTILIZADOS	3
	RESPONSABILIDADES	
6.	REGRAS GERAIS	4
7.	MODELOS DE FORMULÁRIOS	5



1. CONCEITOS

CONTA BANCÁRIA: conta física cadastrada, junto à instituição bancária, utilizada para movimentação dos recursos financeiros.

CONTA CONTÁBIL: conta constante do plano de contas do SICOF a qual se vincula uma conta bancária.

EXTRATO DA CONTA: demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária.

RAZÃO DA CONTA: demonstrativo dos lançamentos de débitos e créditos de uma conta contábil.

CONCILIAÇÃO DA CONTA: é um comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil.

2. OBRIGATORIEDADES

Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, sendo facultada a utilização destes procedimentos pelos outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

Órgão/Entidade, Unidade, conta bancária, Instituição bancária, agência, conta contábil, mês/ano de referência, tipo de lançamento, valor, data do lançamento, providências adotadas, quem elaborou, data da elaboração, gestor

4. CRITÉRIOS UTILIZADOS

Quando da conciliação, a unidade deverá confrontar o Razão, emitido pelo Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF, com os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pelos bancos, preenchendo, em duas vias, os formulários constantes dos Anexos I, II, III e IV desta cartilha.



Uma via deverá ser enviada à Diretoria de Finanças ou unidade equivalente e a outra via mantida em arquivo da própria unidade.

5. RESPONSABILIDADES

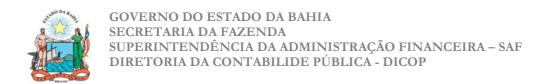
As contas bancárias referentes à movimentação de recursos próprios, oriundos de convênios e outros recursos, serão conciliadas pela unidade responsável por sua movimentação e as contas bancárias referentes aos recursos do Tesouro Estadual serão conciliadas pela Diretoria do Tesouro – DEPAT, obedecendo aos seguintes critérios:

- I diariamente, nas contas com movimentação média mensal superior a 500 (quinhentos) lançamentos;
- II semanalmente, nas contas com movimentação média semanal superior a 100
 (cem) lançamentos; ou
- III mensalmente, nas demais contas bancárias.

6. REGRAS GERAIS

Deverão ser observadas as seguintes regras NAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS:

- I fazer a conferência e a revisão dos valores registrados;
- II –acompanhar as providências adotadas pelas unidades, para correção das irregularidades existentes;
- III promover gestão junto à Instituição Financeira, objetivando a regularização das pendências identificadas; e
- IV fornecer informações aos órgãos de controle interno sobre situações não regularizadas há mais de 30 (trinta) dias.



7. MODELOS DE FORMULÁRIOS

Governo do Estado da Ba	CONCILIA	ÇÃO BANCÁ ANEXO I	RIA - RESUMO
Órgão/Entidade 1	Unidade 2	1	igo Contábil 3
Mês / Ano de Referência	Banco / Agência 5	N.°	da Conta Bancária 6
7 - Informações I. SALDO DO RAZAO 7.1		(D)	
2. SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	7.2		C)
3. LANÇAMENTOS NO RAZÃO NÃO EX BANCÁRIO	XISTENTES NO EXTRATO 7	2.3	
3.1 A DÉBITO 7.3.1			
3.2 A CRÉDITO 7.3.2			()
4. LANÇAMENTOS NO EXTRATO BANG RAZÃO	CÁRIO NÃO EXISTENTES NO	7.4	
4.1 A DÉBITO 7.4.1		(_)
4.2 A CRÉDITO 7.4.2			_
5. SALDOS APURADOS 7.5			=
6. AJUSTES DE LANÇAMENTOS INDEV	VIDOS NO RAZÃO 7.6		
6.1 A DÉBITO 7.6.1		()	()
6.2 A CRÉDITO 7.6.2			
7. AJUSTES DE LANÇAMENTOS INDEV BANCÁRIO	VIDOS NO EXTRATO 7.7		
7.1 A DÉBITO 7.7.1		 -	
7.2 A CRÉDITO 7.7.2		()	()
8. SALDOS AJUSTADOS 7.8			=
Data 8 Elaborado por	9	Gestor 10	

1ª VIA -DIFIN 2ª VIA – UNIDADE EMITENTE

- 1. Órgão/Entidade: Informar o código e a sigla do órgão ou entidade.
- **2. Unidade:** informar o código e a sigla da unidade gestora ou administrativa, conforme definido em Portaria do Secretário da Fazenda.
- **3. Código Contábil:** informar o código contábil definido no Sistema de Informações Contábeis e Financeiras SICOF, referente à conta bancária.
- **4. Mês/Ano de Referência:** identificar o mês e o ano a que se refere a conciliação.
- **5. Banco/Agência:** informar o número do banco e da agência bancária onde a conta corrente é mantida.
- 6. Nº da Conta Bancária: informar o número da conta bancária.
- 7. Informações: saldos, lançamentos e ajustes:
 - **7.1 Saldo do Razão**: informar o saldo registrado no último dia do mês de referência, constante no Razão.
 - **7.2. Saldo do Extrato Bancário:** informar o saldo do extrato bancário, existente no último dia do mês de referência.

7.3. Lançamentos no Razão, não Existentes no Extrato Bancário:

- **7.3.1. A Débito:** informar o total dos lançamentos pendentes, registrados na coluna "Débito", no formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA-PENDÊNCIAS", TIPO I.
- **7.3.2. A Crédito:** informar o total dos lançamentos pendentes, registrados na coluna "Crédito", no formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA-PENDÊNCIAS", TIPO I.

7.4. Lançamentos no Extrato Bancário, não Existentes no Razão:

- **7.4.1. A Débito:** informar o total dos lançamentos pendentes, registrados na coluna "Débito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA-PENDÊNCIAS", TIPO II;
- **7.4.2. A Crédito:** informar o total dos lançamentos pendentes, registrados na coluna "Crédito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA-PENDÊNCIAS", TIPO II.
- **7.5. Saldos Apurados:** informar o resultado da soma algébrica apurada em cada coluna, verificando a igualdade entre elas.

7.6. Ajustes de Lançamentos Indevidos no Razão:

7.6.1. A Débito: informar o total dos valores indevidos, a ajustar, registrados

na coluna "Débito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA--PENDÊNCIAS", TIPO I;

- **7.6.2. A Crédito:** informar o total dos valores indevidos, a ajustar, registrados na coluna "Crédito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA--PENDÊNCIAS", TIPO I.
- 7.7. Ajustes de Lançamentos Indevidos no Extrato Bancário:
 - **7.7.1. A Débito:** informar o total dos valores indevidos, a ajustar, registrados na coluna "Débito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA--PENDÊNCIAS", TIPO II.
 - **7.7.2. A Crédito:** informar o total dos valores indevidos, a ajustar, registrados na coluna "Crédito", do formulário "CONCILIAÇÃO BANCÁRIA--PENDÊNCIAS" TIPO II.
- **7.8. Saldos Ajustados:** registrar o resultado da soma algébrica dos "Saldos Apurados" com os ajustes de cada coluna, atentando para a iqualdade dos valores entre as mesmas.
- **8. Data:** informar em algarismos, na forma DD/MM/AA, a data em que foi concluída a conciliação.
- **9. Elaborado por:** espaço destinado à assinatura e identificação do Servidor responsável pela elaboração da conciliação.
- **10. Gestor:** espaço destinado à assinatura e identificação do Gestor da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF DIRETORIA DA CONTABILIDE PÚBLICA - DICOP

Go	overno do Estado	DA B AHIA	CONCI	LIAÇÃO BA ANEXO		- PENDÊNCIA	IS
Órgão/Entidade	1	Unidade	2	711 122 43		Contábil 3	
Mês/Ano de Referên	ncia 4	Banco/Agência	5		N.º da C	Conta Bancária 6	
7.1 🗆 Tipo I	I - Lançamento No Razão Nã	ŭo Existente No Extrato Bai	ncário	7.2 o II - Lançame	nto No Extrato Bancá	rio Não Existente No Razão	_
Data Lançamento		Histórico		Débito	Lanc Indev	Crédito	Lanc Indev
8		9		10	12	11	12
13	Totais ou a Trans	portar					1
14	Totais Valores Indevide	os a Ajustar					
	Elaborado por	16	Gestor	17			

1ª VIA -DIFIN 2ª VIA - UNIDADE EMITENTE

- 1. Órgão/entidade: informar o código e a sigla do órgão ou entidade.
- 2. Unidade: informar o código e a sigla da unidade gestora ou administrativa, conforme definido em Portaria do Secretário da Fazenda.
- **3. Código Contábil:** informar o código contábil definido no Sistema de Informações Contábeis e Financeiras SICOF, referente à conta bancária.
- **4. Mês/Ano de Referência:** identificar o mês e o ano a que se refere a conciliação.
- **5. Banco/Agência:** informar o número do banco e da agência bancária onde a conta corrente é mantida.
- 6. Nº da Conta Bancária: informar o número da conta bancária.
- 7. Tipos de Lançamentos: informar, assinalando no retângulo específico, o TIPO de lançamentos relacionados na folha de PENDÊNCIAS, atentando para não serem relacionados em uma mesma folha, lançamentos de diferentes tipos, ou seja:
 - 7.1. TIPO I: lançamentos no razão não existentes no extrato bancário;
 - 7.2. TIPO II: lançamentos no extrato bancário não existentes no Razão.
- **8. Data do Lançamento:** informar em algarismos, na forma DD/MM/AA, a data do lançamento, conforme seja:
 - **8.1 TIPO I:** a data em que o registro foi efetuado no SICOF, ou a data constante do documento originário do lançamento, para as unidades que executem os seus procedimentos contábeis "OFF LINE".
 - **8.2. TIPO II:** a data em que o registro foi efetuado no extrato bancário.
- **9. Histórico:** informar o nome do documento, na forma de sigla, e seu respectivo número, ou descrever sucintamente o fato que originou o lançamento pendente de regularização.
- **10. Débito:** indicar o valor, em moeda corrente, correspondente ao lançamento identificado no histórico, de acordo com o TIPO I ou II.
- **11. Crédito:** indicar o valor, em moeda corrente, correspondente ao lançamento identificado no histórico, de acordo com o TIPO I ou II.
- **12. Lançamentos Indevidos:** identificar, nessas colunas, com um asterisco (*), quando o valor relacionado corresponder a um lançamento indevido. Para que um determinado lançamento seja considerado "indevido" é necessário conhecer-se a que se refere, analisando e identificando a sua origem.
- 13. Totais ou "a Transportar": informar os valores totais das colunas "débito" e "crédito", transferindo-os para o formulário CONCILIAÇÃO BANCÁRIA-RESUMO, da seguinte forma:
 - **13.1 TIPO I** "a débito" campo 3.1; "a crédito" campo 3.2.



```
13.2 TIPO II - "a débito" - campo 4.1; "a crédito" - campo 4.2.
```

Não sendo uma folha suficiente para relacionar todos os lançamentos pendentes, transportar a soma desses valores para o início das colunas da folha de continuação.

14. Totais Valores Indevidos a Ajustar: informar os valores totais dos lançamentos indevidos das colunas "débito" e "crédito", transferindo-os para o formulário CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - RESUMO, da seguinte forma:

```
14.1. TIPO I - "a débito" - campo 6.1; "a crédito" - campo 6.2;
14.1. TIPO II - "a débito" - campo 7.1; "a crédito" - campo 7.2.
```

- **15. Data:** informar em algarismos, na forma DD/MM/AA, a data da realização da conciliação.
- **16. Elaborado por:** espaço destinado à assinatura e identificação do Servidor responsável pela elaboração da conciliação.
- 17. Gestor: espaço destinado à assinatura e identificação do Gestor da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF DIRETORIA DA CONTABILIDE PÚBLICA - DICOP

MA AM	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - PROVIDÊNCIAS ANEXO III						
Órgão/Entidado	1		Unidade	2	Código Contábil 3		
Mês/Ano de Re	eferência 4	Identificac	Banco/Agência ão das pendências há	5 mais de 30 dias	N.º da Conta Bancária 6		
Tipo do Lanç.	Data. do Lanç.	Valor	no uno portuerione rin	Providências Ade	otadas		
7	8	9		10			
Data /	Elaborado	por 12	Gestor 1	13			

1ª VIA - DIFIN 2ª VIA - UNIDADE EMITENTE



- 1. Órgão/entidade: informar o código e a sigla do órgão ou entidade.
- 2. Unidade: informar o código e a sigla da unidade gestora administrativa, conforme definido em Portaria do Secretário da Fazenda.
- 3. Código Contábil: informar o código contábil definido no Sistema de Informações Contábeis e Financeiras -SICOF, referente à conta bancária.
- 4. Mês/Ano de Referência: identificar o mês e o ano a que se refere a conciliação.
- 5. Banco/Agência: informar o número do banco e da agência bancária onde a conta corrente é mantida.
- 6. Nº da Conta Bancária: informar o número da conta bancária.
- 7. Tipos do Lançamento: Informar, o tipo de lançamento da pendência, I ou II.
- **8. Data do Lançamento:** informar em algarismos, na forma a data de origem do lançamento, a do SICOF ou do documento de origem, se for do "TIPO I", ou a do extrato bancário, se for do "TIPO II".
- 9. Valor: Informar, em moeda corrente, o valor das pendências relacionadas.
- 10. Providências Adotadas: descrever, de forma sucinta, quais as medidas efetivamente adotadas pela unidade, DIFIN ou unidade equivalente, objetivando a regularização das pendências identificadas. Ex.: Of. nº XX/97, de DD/MM/AA, dirigido ao Banco Y; CI nº XX/97, de DD/MM/AA, dirigido à Secretaria Z.
- **11. Data:** Informar em algarismos, na forma DD/MM/AA, a data do preenchimento do formulário.
- 12. Elaborado por: Espaço destinado à assinatura e identificação do Servidor responsável pela elaboração da conciliação.
- 13. Gestor: Espaço destinado à assinatura e identificação do Gestor da unidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF DIRETORIA DA CONTABILIDE PÚBLICA - DICOP

						ANEXO IV			
MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE						PERÍODO/REF:			
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E NÃO ATENDIDAS HÁ MAIS DE 30 DIAS									
CÓDIGO T UNIDADE	TP D		ВСО	AG	CONTA	HISTÓRICO	VALOR	PROVIDÊNCIA TIPO N° DATA DOC	
XXXXXX X	X X	X XX/XX/XX	XXX	XXXX	XXXXXX-X	(30 CARACTERES)	9.999.999,99	XXX XXXX XX/XX/XX	
TP=TIPO I OU TIPO II D/C=DÉBITO OU CRÉDITO									